Resolução 842 de 30.11.82 | DOM 7542 de 17-12-82

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO
EM: 15/09/00
FUNCIONÁRIO

Projeto de Resolução N.o 19/82

Assunto: Concede permissão ao Vereador Sérgio Costa para ausentar-se do Município e do País

Procedência: Mesa Diretora

Data da entrada: 30.11.82

PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Resolução: 008421982
Projeto: 00191982
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: LICENCA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 842 /82

CONCEDE PERMISSÃO AO VEREADOR SÉRGIO COSTA PARA AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO E DO PAÍS, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO AO VEREADOR SÉRGIO COSTA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43 DA LEI Nº 9.457, DE 04.06.71, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ" PARA AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO E DO PAÍS NO PRÓXIMO PERÍODO DE RECESSO DESTA CÂMARA MUNICIPAL QUE VAI DE 1º DE DEZEMBRO A 31 DE JANEIRO DE 1983.

ART. 2º - A PRESENTE RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

JOSÉ BARROS DE ALENCAR
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19 /82

Concede permissão ao Vereador Sérgio Costa para ausentar-se do Municipio e do País, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido permissão ao Vereador Sérgio Costa, nos termos do Parágrafo Único do Art. 43 da Lei nº 9.457, de 04.06. 71, que "Dispõe sobre a Organização dos Municipios do Ceará " para ausentar-se do Municipio e do País no próximo período de recesso desta Câmara Municipal que vai de 1º de dezembro a 31 de janeiro ' de 1983.

Art. 2º - A presente Resolução entrára em vigor na ' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1982.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETARIO

2º SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

REQUERIMENTO Nº 533/82

À Comissão Diretora
Em 30-11-82

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo único do art. 43 da lei nº9.457, de 04 de junho de 1971, vem mui respeitosamente, so icitar a V. Exa., após ouvido o Plenário, se digne de conceder lhe licença para ausentar se do Estado e do País.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1982.

Vereador Sérgio Costa

30/11/82

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 20 /82
AO REQUERIMENTO Nº 533 /82

Pelo requerimento em epígrafe ào Vereador Sérgio Costa solicita permissão deste Legislativo para ausentar-se do Município e do País no proximo recesso parlamentar.

A matéria é definida no Paragrafo único do art. 43 da Lei nº 9.457, de 04.06.71, que /dispõe sobre a Organização do Município do Ceará" que diz "O Vereador não poderaá ausentar-se do Municipio por tempo superior a trinta (30) dias, e, para o exterior por qualquer tempo, sem prévia licença da Câmara Municipal, sob pena de ' perda de mandato".

Pelo exposto e tendo em vista a solicitação daquele vereador contida em seu requerimento, esta Comissão manifesta-se pela concessão da permissão, anexando, para tanto, o competente Projeto de Resolução.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de novembro de 1982.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETARIO

2º SECRETARIO